

## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

# TERMO DE ADITAMENTO (NONO) N.º 278/2021-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 11/2017-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a entidade CRECHE JESUS DE NAZARETH II, com endereço sede na Rua Rita Mendes de Oliveira, nº 419 - Jardim das Orquídeas — S.B.Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.444.286/0001-02 - matriz, e local de atendimento na Rua Elizabeth Lobo Garcia, nº 1315 - Jardim Las Palmas -S.B.Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.444.286/0002-85 - filial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo, sob n.º 185652, neste ato representada por Nerina Rubino, portadora do RG. nº do Cadastro de Pessoa Física nº doravante designada simplesmente ENTIDADE, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 038157/2020-21, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.0** - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 11/2017-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB 038157/2020-21.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 141.802,21 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavos), na categoria de Custeio, onerando a dotação orçamentária n.º. 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, para complementação de recursos no segmento de Despesas com Pessoal – Custeio, e deverá ocorrer com o pagamento de vale-refeição aos funcionários contratados exclusivamente para a execução do objeto da parceria, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.



# MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da ENTIDADE se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 19 / 11 /2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

CRECHE JESUS DE NAZARETH II

Nerina Rubino Presidente

Testemunhas:



